

ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 021/2022- INSTITUTO CEM

1. OBJETO

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR** em atendimento ao HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO, localizado na Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300.

2. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Supervisão Médica da Cirurgia Vascular (gestora do contrato) / Gerência de Atendimento Clínico/ Gerência de Atendimento ao Paciente / Diretoria Técnica e demais estruturas hierárquicas do HUGO, obedecendo aos fluxos, rotinas, indicadores quantitativos e qualitativos, e metas estabelecidas.

Tabela I (Cirurgia Vascular)

Item 1 – Serviço de Internação Adulto (horizontal/diarista - Cirurgia Vascular)			
Descrição do Serviço	Requisitos Técnicos	Estrutura de Atendimento	Cobertura do Serviço
Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia Vascular; devendo acompanhar os pacientes adultos internados, passando visitas (horizontal/diarista) para realização de avaliações, admissões, acompanhamento clínico, pareceres, evoluções, realização e emissão de laudo e procedimentos cirúrgicos, prescrições, altas médicas (até as 10h), aos pacientes internados na Unidade de Clínica cirúrgica do HUGO.	Equipe de médicos Cirurgiões Vascular. O serviço deverá ser prestado por profissional médico registrado no CREMEGO na especialidade de Cirurgia Vascular.	100 leitos de enfermaria de Cirurgia Vascular Adulto, além dos leitos de UTI's adulto, podendo ultrapassar conforme demanda da Unidade.	Até 5.856 horas médicas especializadas em cirurgia Vascular por ano. Os serviços deverão ser prestados em até 112h por semana, sendo 16 horas por dia (4 profissionais de 4h por dia, no período MATUTINO), incluindo as evoluções em fins de semana e feriados, conforme demanda do Hospital

Item 2 – Serviço de Urgência e Emergência (Cirurgia Vascular) Adulto			
Descrição do Serviço	Requisitos Técnicos	Estrutura de Atendimento	Cobertura do Serviço
Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia Vascular, por profissionais capacitados para o pronto atendimento adulto de urgência e emergência, para realização de avaliações, exame físico, admissões, acompanhamento clínico, pareceres, evoluções, procedimentos cirúrgicos prescrições, alta médica, aos pacientes atendidos e ou internados na Unidade de Urgência e Emergência do HUGO	Equipe de médicos Cirurgiões Vascular. O serviço deverá ser prestado por profissional médico registrado no CREMEGO na especialidade de Cirurgia Vascular.	29 Pontos de cuidados, sendo 07 box de emergência, triagem médica, sala para atendimento médico e decisão clínica, das observações existentes no setor centro cirúrgico, além das intercorrências de pacientes das enfermarias.	Até 43.920 horas de médicas especializadas em cirurgia Vascular por ano. Os serviços deverão ser prestados em até 120 por dia, (até 10 profissionais por dia, sendo 5 DIURNO e 5 NOTURNO de segunda a domingo, bem como finais de semana e feriados, em regime de plantão de 12h), conforme demanda do Hospital.

Item 3 – Serviço Ambulatorial (Cirurgia Vascular)			
Descrição do Serviço	Requisitos Técnicos	Estrutura de Atendimento	Cobertura do Serviço
Prestação de serviços Médicos em cirurgia Vascular, por profissionais especializados para o atendimento ambulatorial, para realização de avaliações, exame físico, admissões, acompanhamento clínico, pareceres, evoluções, prescrições, alta médica, aos pacientes atendidos na Unidade de Ambulatório do HUGO	Equipe de médicos Cirurgiões Vascular. O serviço deverá ser prestado por profissional médico registrado no CREMEGO na especialidade de Cirurgia Vascular..	Consultório no setor de ambulatório do HUGO.	Total de até 2.120 horas médicas especializadas cirurgia Vascular, por ano. Os serviços deverão ser prestados 5x8 (cinco dias por semana, 8 horas por dia, no período MATUTINO E/OU VESPERTINO), conforme demanda do Hospital.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os serviços serão prestados no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO, localizado na Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300.

- 3.2. A prestação dos serviços pelo CONTRATADO para atendimento em cirurgia vascular através de seus representantes, prepostos e/ou empregados, preenchendo o quadro profissional desta especialidade com 04 (quatro) profissionais médicos especialistas, em regime de escala de 02 (dois) profissionais por turno, com mais 01 (um) profissional na coordenação destes serviços, em atendimento ao Hospital Estadual de Urgências de Goiás – HUGO.
- 3.3. O serviço médico cirúrgico deverá ser composto por profissionais preparados para atender aos pacientes em todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos com total segurança e agilidade. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a Norma Regulamentadora 32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do presente contrato.
- 3.4. A empresa contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. O A Contratada deverá prestar serviços médicos na condução clínica e cirúrgica dos casos cirúrgicos, ao pronto atendimento de urgências e emergências cirúrgicas, e ainda atendimento em regime ambulatorial, para realização de avaliações, acompanhamento clínico e cirúrgico, pareceres, evoluções, prescrições, e todos os procedimentos clínicos/cirúrgicos pertinentes aos pacientes atendidos e internados no HUGO, devendo conduzi-los até sua alta definitiva.
- 4.2. A Contratada deverá garantir equipe médica completa na especialidade de Cirurgia Vascular, para atendimento das demandas do setor de urgência e emergência, ambulatório, internações, UTIs e atividades inerentes à categoria, conforme ANEXO I.
- 4.3. A Contratada deverá garantir atendimento aos pacientes das enfermarias, que estejam internados para a especialidade de Cirurgia Vascular, através de equipe médica de cirurgiões gerais diaristas, em turnos de 04 horas e garantir ainda, em regime de plantão, atendimento aos pacientes do pronto atendimento de urgência e emergência, por profissionais especialistas em Cirurgia Geral, em turnos de plantões de 12 horas diurno e noturno, inclusive finais de semana e feriados, conforme a demanda, bem como realização de atendimento ambulatorial aos pacientes egressos do HUGO.
- 4.4. A Contratada deverá garantir, na prestação de serviços, objeto deste contrato, acompanhamento dos pacientes internados, passando visitas (horizontal/diarista) para realização de avaliações, admissões, acompanhamento clínico/cirúrgico, pareceres, evoluções, prescrições e altas médicas, nos pacientes internados na Unidade de Internação do Serviço de Cirurgia Vascular do HUGO.

- 4.5. A Contratada deverá garantir que as visitas médicas ocorram no período matutino, logo no primeiro horário da manhã, com prescrições e altas até as 10 h.
- 4.6. A Contratada deverá participar dos treinamentos institucionais promovidos pela Contratante.
- 4.7. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Instituição e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus colaboradores, nas dependências da Contratante.
- 4.8. A Contratada responsabilizará pelas despesas decorrentes de reparação de DANO de qualquer natureza, desde que praticada por seus colaboradores durante a execução dos serviços, incluindo terceiros.
- 4.9. A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela Contratante, bem como garantir que todos os colaboradores sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou da Unidade Hospitalar.
- 4.10. A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver.
- 4.11. A Contratada deverá apresentar os documentos sem incorreções, para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas. O prazo para envio da documentação incluindo a Nota Fiscal é até o 5º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 4.12. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual – Goiás, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.
- 4.13. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas.
- 4.14. A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber.
- 4.15. A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações, vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo

com o padrão da Unidade Hospitalar, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.

4.16. É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina.

4.17. A Contratada deverá acolher residentes e estagiários colaborando na formação dos profissionais de saúde, previamente indicados em forma de rodízio, tendo em vista que o serviço de Cirurgia Vasculuar é parte integrante do programa de educação continuada e dos programas de residência médica e multiprofissional do Hospital.

4.18. Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos do HUGO em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim.

4.19. Por medida de segurança interna, todos os colaboradores e/ou prepostos da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências da Instituição, devendo este ser fornecido pela empresa contratada.

4.20. A Contratada deverá disponibilizar um profissional responsável (preposto), com carga horária de 4 horas por dia, de segunda a sexta-feira, para organização das rotinas e realização de alinhamentos gerais com a CONTRATANTE. O profissional responsável (preposto) deverá participar de reuniões quando solicitado pela Alta Direção da unidade, bem como, responder as ocorrências no sistema Interact, referente a sua equipe.

4.21. É de responsabilidade da Contratada o preenchimento da Ficha de Investigação de Óbito pela equipe de plantonistas e/ou diarista, quando as causas do óbito informadas na Declaração de Óbito, gerarem Códigos Garbages (óbitos com causas mal definidas), bem como a realização de análises de óbitos (através de consulta nos prontuários dos pacientes), quando solicitados pela Comissão de Verificação de Óbitos.

4.22. A Contratada deverá indicar representantes para participação efetiva em reuniões técnicas, gerenciais e comissões, tais como: Comissão da Qualidade, Segurança do Paciente, Riscos e Compliance, Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes, Comissão de Controle de Infecção Relacionado a Assistência à Saúde, Comitê Transfusional, Comissão de Verificação de Óbito, entre outros.

4.23. Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CREMEGO na especialidade de Cirurgia Vasculuar.

4.24. A Contratada deverá indicar profissional médico como Responsável Técnico pela empresa, devendo este possuir certificado de especialista em Cirurgia Vasculuar com experiência profissional de

no mínimo 3 (três) anos ou mais no mencionado serviço, apresentando os seguintes documentos:

- Curriculum vitae do médico responsável técnico;
- Comprovante de registro no CREMEGO na especialidade de Cirurgia Vascular.

4.25. A Contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados por profissionais com registro no CREMEGO na especialidade de Cirurgia Geral e deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Regularidade junto ao CREMEGO; Comprovação de experiência via carteira de trabalho e/ou declaração de empresa/ hospital /clínica, onde atuou na área de Cirurgia Vascular.

4.25.1. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support - Suporte Avançado de Vida em Trauma).

4.25.2. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem junto ao Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

4.25.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a organização da escala mensal de profissionais habilitados para atuarem no objeto do contrato, conforme o corpo clínico apresentado, devendo constar: mês de referência; Nome completo do profissional; Número do CRM; Dia da semana do plantão; Data do Platão; Jornada de trabalho e assinatura do responsável (Coordenador ou RT da empresa) em papel timbrado da Contratada.

4.25.4. A Contratada deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, à Supervisão Médica da Cirurgia Vascular/ Gerência de Atendimento Clínico/Gerência de Atendimento ao Paciente do HUGO. Eventuais trocas dos profissionais escalados por motivo de força maior, deverão ser informados previamente.

4.25.5. A Contratada deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais médicos junto ao HUGO, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente a Supervisão Médica de Cirurgia Vascular/ Gerência de Atendimento Clínico/ Gerência de Atendimento ao Paciente / Diretoria Técnica do HUGO / Supervisão de Recursos Humanos para providências de atualização junto aos demais serviços do Hospital.

4.25.6. A Contratada, deverá apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, número do registro CREMEGO e título, no máximo 10 (Dez) dias úteis antes do início das atividades, para fins de cadastro junto ao Recursos Humanos do HUGO, conforme segue:

- Curriculum vitae.
- Diploma.

- Cédula de Identidade.
- C P F.
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- Cartão de Vacina (cópia individual).
- Certificado de Habilitação na especialidade de Cirurgia Geral.

4.26. A Contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.

4.27. A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

4.28. A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais médicos para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

4.29. A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos do HUGO.

4.30. A Contratada substituirá a qualquer momento a seu critério e/ou a pedido da Instituição, por motivos técnicos, éticos ou disciplinares, quaisquer profissionais médicos, na execução dos serviços.

4.31. A Contratada, deverá disponibilizar a participação de todos os profissionais no treinamento introdutório realizado pelo Hospital, sendo assim, pré-requisito para o início das atividades e deverá disponibilizar ainda a participação de todos os profissionais nos treinamentos de educação médica continuada promovida pela instituição.

4.32. A Contratada deverá participar da elaboração e aplicação dos protocolos assistenciais, bem como na participação da gestão e acompanhamento dos indicadores qualitativos da assistência prestada.

4.33. Fornecer todas as informações de saúde ocupacional de cada profissional, inclusive ASO e apresentação de cartão de imunização, com atualização periódica.

4.34. A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (como sapatos e óculos)

aos seus profissionais.

4.35. A Contratada deverá garantir que seus empregados zelem pelo patrimônio da Contratante, utilizando de forma segura e cuidadosa os equipamentos colocados a sua disposição, com vistas à adequada conservação dos mesmos.

4.36. A Contratada deverá garantir que seus profissionais assinem digitalmente, em tempo hábil, os registros no prontuário eletrônico do paciente, após a realização de qualquer assistência prestada, seja ela evolução, prescrição médica, solicitação de exames, dentre outros, ficando a CONTRATADA responsável caso seu colaborador assim não o faça.

4.37. Os serviços médicos em Cirurgia Vascular com suporte em atendimento as enfermarias, ambulatório e pronto atendimento, deverão ser compostos por profissionais preparados para atender os pacientes em todos os procedimentos com total segurança e agilidade.

4.38. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, objeto deste presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigado sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.39. A Contratada deverá atender solicitação de urgência, quando solicitado pela unidade em até 24h após a solicitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

5.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Contratante, mensalmente, 30 dias após a prestação do serviço, conforme todas as exigências descritas nesta solicitação, contendo a discriminação dos serviços prestados, a referência da fatura, os dados bancários (banco, agência e conta) e devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito bancário, em favor da Contratada.

5.3. Prestar informações claras e precisas à Contratada, possibilitando o fiel cumprimento do contrato.

5.4. Designar o setor ou colaborador ao qual reportará a Contratada para esclarecimento de dúvidas, solicitação de providências e/ou cumprimento de condições de contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A empresa participante do certame deverá apresentar:
- 6.2. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM.
- 6.3. Certificado de Inscrição do responsável técnico da empresa no CRM, devendo este possuir certificado de especialista em Cirurgia Geral, com experiência profissional de 3 (três) anos ou mais no mencionado serviço, apresentando os seguintes documentos: Curriculum vitae do médico responsável técnico.
- 6.4. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica onde prestou serviços na especialidade de Cirurgia Vascular por no mínimo 01 (um) ano.
- 6.5. O atestado deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa emitente. Ficando facultado ao Instituto CEm, caso entenda necessário, realizar diligências a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado.

7. ASPECTOS LEGAIS

- 7.1. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, a Norma Regulamentadora NR32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do presente contrato.

8. GLOSAS

- a) As glosas ocorrerão a partir da verificação da não execução das horas contratadas, através de análises de escalas e relatórios de produção de informações registradas no ERP/PEP da unidade e/ou outros meios de controle da prestação do serviço contratado.
- b) As glosas também serão aplicadas conforme SLA (Acordo de Nível de Serviço) - Anexo IV, em no máximo 60 dias após a prestação dos serviços.
- c) Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como outros valores devidos nos termos deste contrato, se cabível.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do contrato da unidade é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.
- 9.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

9.3. A vigência destes contratos é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a qualquer tempo, a extinção do outro. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção do saldo residual de serviços prestados.



Assinado de forma
digital por THADEU DE
MORAIS GREBECKI

Thadeu Grebecki
Diretor Administrativo
Instituto CEM



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 08/12/2022 às 12:53, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por THADEU DE MORAIS GREMBECKI, 220.520.218-92, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 17/12/2022 às 09:24, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 177216 e o código verificador 9747.